



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2005 .

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em **R\$ 15.915.233,00 (quinze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais)**, com dedução para formação do FUNDEF de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando R\$ 14.415.233,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais), e, fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 14.685.233,00
Receita Tributária	R\$ 982.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 303.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 71.000,00
Receita Industrial	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.167.733,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 148.500,00
(-) Dedução de Receitas	R\$ 1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Receitas de Capital	R\$ 1.230.000,00
Alienações de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.220.000,00
Total da Receita	R\$ 14.415.233,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de governo

000 Câmara Municipal	R\$ 920.000,00
010 Gabinete do Prefeito	R\$ 653.000,00
020 Assessoria Jurídica	R\$ 35.500,00
030 Secretaria Mun. Adm. e Finanças	R\$ 1.778.000,00
040 Secretaria Mun. Obras e Serv. Urbanos	R\$ 2.595.233,00
050 Secretaria Mun. Educação e Cultura	R\$ 4.254.500,00
060 Secretaria Mun. Saúde e Ação Social	R\$ 3.105.500,00
070 Secretaria Mun. Agric. e M. Ambiente	R\$ 846.500,00
080 Secretaria Mun. Turismo	R\$ 227.000,00

Total **R\$ 14.415.233,00**

II - Despesas por Função de Governo

Legislativa	R\$ 920.000,00
Administração	R\$ 3.038.500,00
Assistência Social	R\$ 441.800,00
Previdência Social	R\$ 29.000,00
Saúde	R\$ 2.663.700,00
Educação	R\$ 4.137.000,00
Cultura	R\$ 99.500,00
Urbanismo	R\$ 793.000,00
Habitação	R\$ 25.000,00
Saneamento	R\$ 124.000,00
Agricultura	R\$ 846.500,00
Comércio e Serviços	R\$ 197.000,00
Comunicações	R\$ 27.000,00
Transporte	R\$ 925.233,00
Desporto e Lazer	R\$ 48.000,00
Encargos Especiais	R\$ 50.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 14.415.233,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este Exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM – GV entre os meses de julho a dezembro de 2.004 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

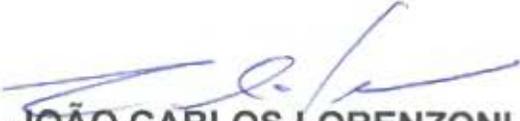
Art. 7º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

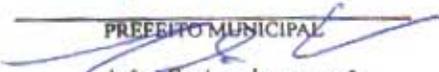
Marechal Floriano-ES, 14 de dezembro de 2004.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 512 / 2004

EM. 14 / 12 / 2004


PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Lorenzoni

Prefeito

Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES